DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Meio Ambiente e Agricultura 2
Notificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Meio Ambiente e Agricultura

Notificação

INTIMAÇÃO - APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 052/2025 C (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a Intimação – Aplicação de Multa Administrativa, referente à Notificação de Construção nº 052/2025, não foi entregue pelos Correios ao destinatário, em razão do motivo **"Não procurado"**, procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – CNPJ nº 15.264.313/0001-24
	: LUIS CARLOS YOKOTE – CPF nº 422.071.198-82
Local do Imóvel:	: Rua José Constante da Costa Botelho, nº 50, Lote 14, Quadra "03", Jd Bonsucesso, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua José Constante da Costa Botelho, nº 50, Jd Bonsucesso, Pitangueiras – SP – CEP 14755-290
Cadastro Imobiliário	: 1-24-030-1400

Lei Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

INTIMAÇÃO

Decorrido o prazo estipulado, Vossa Senhoria não apresentou o Alvará de Construção referente ao imóvel acima citado. Diante disso, fica **INTIMADA** quanto à cobrança da multa administrativa relacionada à **Notificação nº 052/2025**, recebida via AR (Aviso de Recebimento) em 20/03/2025. Para tanto, segue anexa a guia de pagamento correspondente.

Esclarecemos que os cálculos da penalidade foram realizados com base na área edificada do imóvel.

Informa-se que é cabível a apresentação de recurso administrativo, por meio de protocolo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta intimação.

Ressaltamos que, em caso de inadimplência, os débitos estarão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária, podendo ser inscritos em dívida ativa do Município.

Por fim, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 962, de 07 de dezembro de 1977, o descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.399/2016 acarretará, além da penalidade ora imposta, a possibilidade de novas sanções administrativas.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2025.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL
Mariela Fonzar Desie

.....

INTIMAÇÃO - APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 072/2025 C (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a Intimação – Aplicação de Multa Administrativa, referente à Notificação de Construção nº 072/2025, não foi entregue pelos Correios ao destinatário, em razão do motivo **"Não procurado"**, procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA –
Compromissário:	CNPJ nº 15.264.313/0001-24
	: NATANAEL RODRIGUES MACHADO – CPF nº 447.624.878-05
Local do Imóvel:	: Rua Amadeu Drudi, nº 83, Lote 27, Quadra "04", Jd Bonsucesso, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Amadeu Drudi, nº 83, Jd Bonsucesso, Pitangueiras – SP, CEP 14755-284
Cadastro Imobiliário	: 1-24-040-2700

Lei Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

INTIMAÇÃO

Decorrido o prazo estipulado, Vossa Senhoria não apresentou o Alvará de Construção referente ao imóvel acima citado. Diante disso, fica **INTIMADA** quanto à cobrança da multa administrativa relacionada à **Notificação nº 072/2025**, recebida via AR (Aviso de Recebimento) em 09/03/2025. Para tanto, segue anexa a guia de pagamento correspondente.

Esclarecemos que os cálculos da penalidade foram realizados com base na área edificada do imóvel.

Informa-se que é cabível a apresentação de recurso administrativo, por meio de protocolo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta intimação.

Ressaltamos que, em caso de inadimplência, os débitos estarão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária, podendo ser inscritos em dívida ativa do Município.

Por fim, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 962, de 07 de dezembro de 1977, o descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.399/2016 acarretará, além da penalidade ora imposta, a possibilidade de novas sanções administrativas.

Pitangueiras, 27 de novembro de 2025.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL
Mariela Fonzar Desie

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo

INTIMAÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA Nº 092/2025 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a Intimação da Cobrança da taxa referente à Notificação de Entulho nº 092/2025 não foi entregue pelos Correios ao destinatário, em razão do motivo **"Não procurado"**, procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: WALACE ROSA MONTEIRO– CPF nº 447.554.988-48
Local do Imóvel	: Rua José Coelho, nº 161, Lote 13, Quadra "03", Jd. Sta. Felicidade, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Ana de Souza Rodrigues, nº 56, Jd. Bela Vista, Pitangueiras – SP – CEP 14757-310
Cadastros Imobiliários	: 1-03-830-1300

Legislação desrespeitada: **Lei nº 3.399, de 21/10/2016 artigo 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorrido o prazo de recurso, Vossa Senhoria, não efetuou a retirada dos entulhos e ou, materiais de construção e desobstrução do passeio público do imóvel acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança de taxa. Segue em anexo fotografia datada do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da emissão desta.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.



Pitangueiras-SP, 04 de dezembro de 2025.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VITOR HUGO BAFFI AMARAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 101/2025 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a Notificação Prévia de Entulho nº 101/2025 não foi entregue pelos Correios ao destinatário, em razão do motivo **"Não procurado"**, procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOARES S/S LTDA – CNPJ 02.475.729/0001-40
Compromissário:	: ALEX DE SALES SILVA - 225.245.448-26
Local do Imóvel	: Rua José Coelho, nº 120, Lote "12", Quadra "02", Jardim Santa Felicidade, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Lauro Cardoso de Almeida, nº 116, Conjunto Habitacional Plácido Hoth, Pitangueiras – SP – CEP 14755-222
Cadastros Imobiliários	: 1-03-820-1200

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e Lei Complementar 045/2.017,** e **Lei nº 2.453/2.006** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por meio deste instrumento, Vossa Senhoria fica **formalmemente NOTIFICADA** a, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, **remover entulhos, materiais de construção e/ou desobstruir o passeio público** localizado em frente ao imóvel supracitado.

A presente notificação fundamenta-se nas disposições contidas na **Lei Municipal nº 3.399/2016**, **Lei nº 045/2017** e **Lei nº 2.453/2006**, conforme transcrição a seguir:

Lei nº 3.399/2.016 e Lei nº 045/2.017: Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.453/2.006: Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Advertência:
O não cumprimento da presente notificação ensejará a adoção de **medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive **remoção forçada dos materiais** e **aplicação de multa**, sem prejuízo da responsabilização do infrator.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo

Pitangueiras - SP, 04 de dezembro de 2.025.



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HABITE-SE Nº 129/2025.

Considerando que a Notificação Prévia de Habite - se nº 129/2025 não foi entregue pelos Correios ao destinatário, em razão do motivo **"Não procurado"**, procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: NORIVAL CASAGRANDE – CPF nº 982.279.208-53
Local do Imóvel	: Rua Antônio Teixeira Leal, nº 265, Jd Santo Antônio, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Antônio Teixeira Leal, nº 265, Jd Santo Antônio, Pitangueiras – SP – CEP 14750-292
Cadastros Imobiliários	: 1.08.130.0500

INTIMAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016, art. 64,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por meio do presente instrumento, fica Vossa Senhoria **FORMALMENTE NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, apresente a esta Secretaria o Habite-se referente ao imóvel acima identificado, em razão da existência do Processo Administrativo nº 9408/2023, o qual se encontra pendente de regularização.

Esclarece-se que a apresentação do referido documento é condição indispensável para a regularização da edificação, nos termos do Código de Obras e Edificações do Município, bem como da legislação urbanística municipal vigente, que disciplinam a obrigatoriedade da obtenção do Habite-se para fins de uso e ocupação do imóvel.

O descumprimento do disposto nesta notificação, no prazo assinalado, acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a lavratura de auto de infração e a aplicação de multa, conforme previsto na legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais.

A presente notificação é expedida para que produza seus efeitos legais, ficando Vossa Senhoria cientificada de suas obrigações perante a Administração Pública.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2025.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL

.....

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IMÓVEL Nº 009/2025 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a Notificação de Regularidade do Imóvel nº 009/2025 não foi entregue pelos Correios ao destinatário, em razão do motivo **"Mudou-se"**, procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: MARIA EMILIA JESUS E OUTROS
Compromissário:	: JOSE ROBERTO BICUDO E OUTROS – CPF nº 247.526.988-03
Local do Imóvel:	: Avenida Três, nº 378, Centro, Distrito de Ibitiúva, Pitangueiras - SP
Endereço de entrega:	: Avenida Três, nº 378, Centro, Distrito de Ibitiúva, Pitangueiras - SP, CEP 14760-044
Cadastro Imobiliário	: 2-01-110-1000

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, a contar da data de recebimento desta, a apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a documentação comprobatória da regularidade do imóvel situado no endereço acima mencionado.

Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos:

· **Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se);**

· **Certidão de Matrícula atualizada com a devida averbação da edificação; ou**

· **Alvará de construção.**

O não atendimento à presente notificação, dentro do prazo estipulado, **implicará na aplicação das penalidades cabíveis**, nos termos da legislação municipal vigente, inclusive a incidência de **multa**.

Pitangueiras - SP, 15 de dezembro de 2025.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL

.....

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IMÓVEL Nº 010/2025 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a Notificação de Regularidade do Imóvel nº 010/2025 não foi entregue pelos Correios ao destinatário, em razão do motivo **"Mudou-se"**, procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: MARIA EMILIA JESUS E OUTROS
Compromissário:	: JOSE ROBERTO BICUDO E OUTROS – CPF nº 247.526.988-03
Local do Imóvel:	: Avenida Três, nº 388, Centro, Distrito de Ibitiúva, Pitangueiras - SP
Endereço de entrega:	: Avenida Três, nº 388, Centro, Distrito de Ibitiúva, Pitangueiras - SP, CEP 14760-044
Cadastro Imobiliário	: 2-01-110-1100

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, a contar da data de recebimento desta, a apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a documentação comprobatória da regularidade do imóvel situado no endereço acima mencionado.

Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos:

· **Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se);**

· **Certidão de Matrícula atualizada com a devida averbação da edificação; ou**

· **Alvará de construção.**

O não atendimento à presente notificação, dentro do prazo estipulado, **implicará na aplicação das penalidades cabíveis**, nos termos da legislação municipal vigente, inclusive a incidência de **multa**.

Pitangueiras - SP, 15 de dezembro de 2025.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL

.....